



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1452/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 472/2017.

O presente projeto de lei, de iniciativa da nobre Vereadora Janaína Lima, dispõe sobre as diretrizes a serem observadas pelo Poder Executivo quanto à autorização para a realização de acordos ou transações para prevenir ou terminar litígios, inclusive os judiciais e dá outras providências.

Em sua justificativa, a autora destaca que o Município de São Paulo participa do polo ativo e passivo de centenas de milhares de ações que tramitam nos diversos ramos do Poder Judiciário, sendo representada em juízo pela Procuradoria Geral do Município.

Entretanto, apesar da existência de inúmeras formas de resolução de litígios judiciais, como a transação, a mediação e a conciliação, o Município de São Paulo possui uma grande lacuna legislativa, já que não há um marco legal que regule a autorização para que o Poder Executivo encerre litígios judiciais por meio de acordos.

Nesse sentido, o presente projeto de lei pretende criar este marco legal, que permitirá ao Poder Executivo colaborar com o Poder Judiciário, adotando medidas reais e efetivas de diminuição de litígios, por meio da aplicação da legislação federal já existente.

Ademais, a possibilidade de acordos permitirá a diminuição de gastos públicos, com benefícios para todas as partes do processo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura, na forma do SUBSTITUTIVO apresentado a fim de remover alguns artigos que restringiam as possibilidades de acordos judiciais e para concentrar os poderes de autorização de acordos em determinadas autoridades, bem como tirar o artigo que tratava dos termos de ajustamento de conduta que, por suas características próprias, poderão ser cuidados em projeto próprio.

Quantos aos aspectos a serem analisados por esta Comissão, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto de lei, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 04 de outubro de 2017.

Toninho Paiva - (PR) - Presidente

Gilson Barreto - (P SDB) - Vice-Presidente

Fernando Holiday - (Democratas) - Relator

Antônio Donato - (PT)

Alfredinho - (PT)

Patrícia Bezerra - (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/10/2017, p. 84

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.